TERMO DE REFERÊNCIA

DIVISÃO DE TRANSPORTES INTERNOS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

(Processo Administrativo nº 976/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para até 40 (quarenta) veículos da frota do SAEMA, pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos módulos rastreadores, comunicação de dados, disponibilização de plataforma de gerenciamento com acesso via *Web* e aplicativo *mobile*, localização em tempo real, histórico de trajetos, emissão de relatórios, possibilidade de bloqueio remoto dos veículos, quando tecnicamente aplicável, suporte técnico e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução.

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 7.201, de 30 de Março de 2023.

1.4. O prazo de vigência dessa contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogável até o limite de 10 (dez) anos, nos moldes dos artigos 105 à 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DOS LOTES E ESPECIFICAÇÕES

LOTE 1

Item	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRITIVO
1	12	Meses	Serviços de rastreamento e monitoramento veicular, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para até 40 (quarenta) veículos da frota do SAEMA, pelo período de 12 (doze) meses.

RELAÇÃO DE FROTAS				
Item	**Frota**	**Placa**	**Marca/Tipo**	**Ano/Modelo**
1	55	EOB 4599	Pick-up Fiat Strada Working	2013/2013
2	75	BRN 4986	Caminhão Tanque Ford Cargo 1618 (trucado)	1989/1989
3	95	EOB 4598	Pick-up Fiat Strada Working	2013/2013
4	110	CDZ 8844	Caminhonete Ford F350	2000/2000
5	115	EOB 4600	Pick-up Fiat Strada Working	2013/2013
6	130	BFW 6115	Caminhão Basculante Mercedes Bens 1218 Turbo	1991/1992
7	135	CVK 1757	Caminhão Basculante Mercedes Bens 1214	1989/1989
8	160	CZA 0542	Pick-up Fiat Strada fire	2008/2008
9	175	CZA 0543	Fiat Strada fire Furgão	2008/2008
10	195	BPZ 9G66	Caminhão Cargo 815E Ford	2010/2010
11	240	BPZ 9702	Ford Fiesta Sedan 1.6	2011/2011
12	245	BPZ 9703	Ford Fiesta Sedan 1.6	2011/2011
13	250	EOB 4566	Fiat Uno Mille Economy	2012/2012
14	260	EOB 4F64	Fiat Uno Mille Economy	2012/2012
15	275	EOB 4571	Hyundai HR HDB Caminhonete- Carroceria	2011/2012
16	285	EOB 7016	Caminhão 3/4 Iveco/ Daily 70C17HDCS	2013/2013
17	290	EOB 7031	Ford Cargo 1723 - Caminhão Toco	2013/2013
18	295	FQX 0622	Caminhão 3/4 Iveco/ Daily 70C17HDCS	2014/2014
19	300	FQV 8702	GM Cobalt 1.8 LT	2014/2014
20	305	FQY 3615	GM Cobalt 1.8 LT	2014/2014
21	315	FTH 5172	Caminhão Volvo VM 270 6x4 R (trucado)	2014/2014
22	320	FXW 4142	Caminhão Volvo Vm 220 4x2 R	2014/2015
23	350	FSY 7983	Fiat Palio Fire	2015/2015
24	355	FTW 4553	Fiat Palio Fire	2015/2015
25	365	GCN 7261	Pick-up Montana LS1 1.4	2017/2017
26	370	GEQ 5071	Pick-up Montana LS1 1.4	2017/2017
27	380	BHP 5H33	Iveco - Daily 35S14	2019/2019
28	385	FXY 9574	Saveiro Robust	2019/2020
29	390	DIO 6441	Saveiro Robust	2019/2020
30	395	GIH 2568	Saveiro Robust	2019/2020

31	405	FVG 2605	Caminhão Iveco - Tector 170E21	2019/2020
32	410	CZA 0444	Chevrolet S 10	2002/2002
33	415	FUZ 9596	Pick-up Effa - cabine simples	2013/2014
34	435	DZV 1C33	Fiat Siena Elx	2008/2008
35	440	EOB 7036	Iveco Tector 170E22	2013/2014
36	475	UEY5H73	Fiat Mobi Like	2026/2026
37	480	QSU2B02	Fiat Mobi Like	2026/2026
38	485	UGP2E12	Fiat Strada Endurance	2026/2026
39	490	UFR9E98	Fiat Strada Endurance	2026/2026
40	495	UDW1A35	Fiat Strada Endurance	2026/2026

2.1. Iniciar a prestação dos serviços após a assinatura da ordem de serviços, com mão de obra treinada e preparada à execução de todas as atividades descritas no objeto.

2.2. Fornecer todas as ferramentas, mão de obra e transporte necessários para a execução dos serviços, exceto os materiais que serão fornecidos pelo SAEMA.

2.3. Executar os serviços conforme as solicitações fornecidas pelo Gestor do Contrato, por meio de Ordens de Serviços.

2.4. Executar os serviços dentro do horário estabelecido pela Contratante.

2.5. Relatar à Administração da Autarquia, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada durante a prestação dos serviços.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação visa proporcionar maior controle, segurança, fiscalização e eficiência na utilização da frota oficial do SAEMA, permitindo o acompanhamento dos veículos em tempo real, consulta ao histórico de trajetos, geração de relatórios e melhor gerenciamento dos deslocamentos.

3.2. A solução contribuirá para a prevenção de utilização indevida dos veículos, melhoria do planejamento das atividades, fiscalização da frota e maior segurança dos veículos e usuários, além de disponibilizar mecanismo adicional de segurança mediante bloqueio remoto, quando tecnicamente aplicável.

3.3. Considerando, a necessidade de prevenção de roubos, furtos e outros eventos que possam vir a causar danos ao erário, uma vez que permitirá o bloqueio e localização dos veículos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico no Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os equipamentos utilizados deverão possuir homologação vigente da ANATEL.

5.2. Garantia de funcionamento e substituição de equipamentos defeituosos.

5.3. Treinamento aos usuários.

5.4. Suporte Técnico por telefone ou *e-mail* em horário comercial.

5.5. A plataforma e o serviço de monitoramento deverão permanecer disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana. O suporte técnico deverá atender aos prazos de resposta e solução estabelecidos neste Termo de Referência, inclusive para ocorrências que comprometam a continuidade do serviço.

5.6. A contratada deverá assegurar a disponibilidade contínua da plataforma e dos serviços de monitoramento, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, ressalvadas manutenções programadas previamente comunicadas ao SAEMA e situações de força maior devidamente justificadas.

5.7. Disponibilização de localização dos veículos em tempo real, histórico de trajetos, informações de deslocamento e relatórios gerenciais.

5.8. Disponibilização de recurso de bloqueio remoto dos veículos, quando tecnicamente aplicável, mediante acesso restrito aos usuários autorizados pelo SAEMA e observados os procedimentos de segurança operacional. O bloqueio remoto deverá possuir mecanismo de acesso restrito aos usuários previamente autorizados pelo SAEMA e sua utilização deverá observar os procedimentos internos da Autarquia e as condições de segurança operacional, especialmente quando o veículo estiver em circulação.

5.9. Substituição, sem ônus adicional para o SAEMA, dos equipamentos que apresentarem defeito ou deixarem de funcionar adequadamente.

5.10. Disponibilização de suporte técnico para solução de problemas relacionados aos equipamentos, comunicação e plataforma.

5.11. Treinamento ou orientação inicial aos servidores indicados pelo SAEMA para utilização da plataforma e do aplicativo, sem custo adicional.

5.12. Observância da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto à segurança, acesso, armazenamento e tratamento das informações.

5.13. Disponibilização dos dados e históricos gerados durante a execução contratual, quando solicitados pelo SAEMA, em formato que permita sua consulta e utilização pela Autarquia.

5.14. Qualificação Técnica

5.14.1. Comprovação de aptidão para a execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.

5.14.2. O(s) atestado(s) devem estar com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda o nome, endereço, telefone(s) e e-mail do contato do emitente do atestado.

5.14.3. O(s) atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.14.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.14.5. A exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica tem por finalidade comprovar a aptidão do licitante para o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto da contratação, assegurando à Administração maior segurança quanto a capacidade operacional da futura contratada.

5.15. Subcontratação

5.15.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.16. Garantia da Contratação

5.16.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes neste termo de referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.1. Rastreamento e monitoramento de veículos – o sistema de rastreamento e monitoramento de veículos deve oferecer no mínimo as seguintes características:

a) Localização por GPS em tempo real;

b) Comunicação de dados por rede móvel, em tecnologia compatível com a infraestrutura disponível e suficiente para garantir a transmissão das informações necessárias ao funcionamento do sistema;

c) Certificação da ANATEL;

d) Comunicação frequente;

e) Suporte técnico especializado e para garantia de funcionamento;

f) Acesso à plataforma de rastreamento via URL com certificado HTTPS, via *web* acessível em navegadores como *Google Chrome*, *Firefox*, *Edge,* entre outros com credenciais de login e senha criptografados;

g) Acesso por aplicativo *mobile*;

h) Disponibilidade de bloqueio remoto do veículo;

i) O acesso à plataforma e ao aplicativo deverá estar incluído no preço contratado, não sendo admitida cobrança adicional de licença de utilização;

j) Controle de jornada de trabalho e rotas;

k) Armazenamento de dados por no mínimo 360 (trezentos e sessenta) dias;

l) Cadastramento ilimitado de usuários com diferentes níveis de acesso;

m) Disponibilização de mapas digitais que permitam a visualização da localização e dos trajetos dos veículos;

n) Visualização de informações dos veículos, identificados por placa;

o) Posição atual (latitude e longitude);

p) Data e hora da posição;

q) Controle de velocidade e quilômetros rodados por veículo;

r) Status da ignição ligada/desligada e ligada/parada;

s) Visualização de todos os veículos em uma única tela;

t) Consulta de históricos de trajetos e alertas;

u) Permitir a consulta através de relatório de utilização do veículo, onde possa ser verificada quilometragem percorrida por veículo em determinado período, qual o tempo em deslocamento e parado, informando localização de origem e de destino;

v) Monitoramento, localização e acesso às informações do veículo *on-line*, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em tempo real;

w) Exportação de relatórios em vários formatos, como pdf, excel, entre outros.

6.1.2. Equipamentos Rastreadores - os equipamentos rastreadores devem atender às seguintes especificações:

a) Localização por GPS;

b) Comunicação de dados por rede móvel, em tecnologia compatível com a infraestrutura disponível e suficiente para garantir a transmissão das informações necessárias ao funcionamento do sistema;

c) Compactos e sigilosos;

d) Possuir antena interna;

e) Resistência à água e poeira;

f)Homologação pela ANATEL;

g) Facilidade de instalação;

h) Suporte para diversas funcionalidades, como controle de velocidade e quilômetros rodados.

6.1.3. Treinamento, Configuração e Operação do Sistema

a) O treinamento para operação básica do sistema deverá ser ministrado de forma presencial e/ou online.

b) Após a emissão da Ordem de Serviço, a contratada deverá iniciar os procedimentos necessários à implantação da solução.

c) A instalação e configuração dos equipamentos nos veículos indicados pelo SAEMA deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da solicitação da Contratante.

d) Após a instalação, a contratada deverá realizar os testes necessários para verificar o correto funcionamento dos equipamentos e sua comunicação com a plataforma.

e) Durante a vigência contratual, o SAEMA poderá solicitar a transferência do equipamento instalado para outro veículo de sua frota, quando houver necessidade de substituição ou alteração da composição da frota, observadas as condições estabelecidas no contrato, sem cobrança adicional quando a transferência decorrer de substituição necessária do veículo.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Fiscalização do Contrato

7.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme ordena o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal nº 7.201/2023.

7.6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6.2.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos moldes do § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 20 do Decreto Municipal nº 7.201/2023.

7.6.2.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, nos moldes do inciso XVII do art. 20 do Decreto Municipal nº 7.201/2023.

7.6.2.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, os eventuais descumprimentos das obrigações previstas no instrumento convocatório e no contrato e as situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, nos moldes do inciso XVI do art. 20 do Decreto Municipal nº 7.201/2023.

7.6.2.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.6.2.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.6.2.6. O fiscal do contrato atuará em conformidade com os preceitos estabelecidos no art. 20, incisos I ao XXV, do Decreto Municipal nº 7.201/2023, no que for aplicável ao objeto em questão.

7.7. Gestor do Contrato

7.7.1. Além das demais atribuições estabelecidas no art. 19 do Decreto Municipal nº 7.201/2023, aplicáveis ao caso em questão, compete ao gestor do contrato:

7.7.1.1. Manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual;

7.7.1.2. Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;

7.7.1.3. Manter o Controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

7.7.1.4. Prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;

7.7.1.5. Avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;

7.7.1.6. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

7.7.1.7. Decidir provisoriamente, de forma motivada, sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;

7.7.1.8. Adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;

7.7.1.9. Aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021;

7.7.1.10. Analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;

7.7.1.11. Incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;

7.7.1.12. Acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício.

7.7.2. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Liquidação

8.1.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.1.3.1. o prazo de validade;

8.1.3.2. a data da emissão;

8.1.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.1.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.1.3.5. o valor a pagar; e

8.1.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.1.5. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Prazo de pagamento

8.2.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, após a aprovação da medição. Os serviços serão medidos mensalmente, considerando a quantidade de veículos efetivamente disponibilizados para rastreamento e monitoramento no respectivo período, tendo como unidade de referência veículo/mês, até o limite contratado.

8.2.2. A empresa contratada deverá protocolar relatório mensal no Serviço de Expediente e Arquivo do Saema, apresentando os seguintes documentos:

a) Planilha ou relatório mensal contendo, no mínimo, a relação dos veículos monitorados, período de disponibilização da solução, eventuais indisponibilidades e ocorrências relevantes verificadas durante a execução.

b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (INSS) e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.2.3. Aprovada a medição, será autorizada pela Divisão de Compras e Licitações a emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e o pagamento será realizado no 15º (décimo quinto) dia, contados da data do protocolo da medição.

8.2.4. Caso a empresa emitir a Nota Fiscal antes da aprovação da medição ou da autorização da Divisão de Compras e Licitações, a mesma será devolvida para cancelamento, devendo ser emitida uma nova Nota Fiscal após a autorização.

8.3. Forma de pagamento

8.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de Fornecimento

a) O fornecimento do serviço será após a emissão da ordem de serviços.

9.2. Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt- br/empreendedor;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz**.**

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com a Seguridade Social.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

f) Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de certidão pelo órgão competente, que terá validade de 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinado por Lei no próprio documento.

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - **Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II**);

c) Em se tratando de pessoa jurídica em estado de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado, como condição para habilitação, cópia do plano de recuperação homologado/deferido pelo juízo competente, nos termos da Súmula 50 do TCESP, sem prejuízo do cumprimento dos demais requisitos de habilitação exigidos neste instrumento convocatório.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R$36.116,27** (trinta e seis mil, cento e dezesseis reais e vinte e sete centavos) conforme relatório de cotação, sendo este o valor máximo para contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Fonte de Recursos: 04.

II) Gestão/Unidade: 03.01.04.

III) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.19.00.00 (704) – **Principal 695**

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Araras, 13 de agosto de 2026

_____

Tiago Luiz Fabricio dos Santos

Divisão de Transportes Internos e Manutenção de Veículos